

AUDITORIA E PERÍCIA: DIFERENÇAS E ONDE APLICÁ-LAS

Autores: Kellen Andréia Acácio¹
Régis Stresser dos Santos²
Orientador: Prof. Altair Roberto Mata³

RESUMO:

Existe uma amplitude de mercado, para aquele que se decide pela Contabilidade como Profissão. Esse estudo mostrará a comparação a duas, das várias áreas disponíveis para esses profissionais. Trata-se de uma pesquisa exploratória, buscando apoio teórico em pesquisas bibliográficas, como livros e artigos publicados. Portanto, o objetivo desse estudo é Analisar as diferenças entre a Auditoria e Perícia Contábil, assim como as situações e casos em que elas são aplicadas. Esse estudo também enfatizará um exemplo prático da aplicabilidade dessas duas disciplinas e em que elas auxiliam as empresas e os usuários que utilizam dessas técnicas, focando também no que diz as Normas Brasileiras de Contabilidade sobre esse assunto e quem está apto a exercer essas profissões.

Palavras-chave: Contabilidade. Auditoria. Perícia. Comparação.

ABSTRACT: There is a big field in the market for who decides be a Accounting Profession. This study will compare two available variables for those professionals. This is an exploratory search, seeking support in theoretical literature searches, such as books and articles published. Therefore, the objective of this study is to analyze the differences between the Auditing and Forensic Accounting, as well as the situations and circumstances in which they are applied. This study also emphasize a practical example of the applicability of these two disciplines and they help companies and users that use these techniques, focusing also says that in the Brazilian Accounting Standards about it and who is able to exercise such professions.

Excluído: ¶

Keywords: Accounting. Audit. Expertise. Comparison.

¹Graduando em Ciências Contábeis pelo Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL.
E-mail: kellenacacio@yahoo.com.br

²Graduando em Ciências Contábeis pelo Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL.
E-mail: regis_stresser@hotmail.com

³Professor especialista em Controladoria e Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Londrina. E-mail: altairmata@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

Contabilidade é uma ciência que tem como objeto estudar o patrimônio das entidades, suas mudanças e variações, ela tem a função de registrar, toda e qualquer variação de natureza econômico-financeira que o pode afetar o patrimônio e estuda suas consequências na dinâmica financeira.

Ao longo da história observa-se que a contabilidade surgiu da necessidade de controlar o patrimônio das entidades.

O mercado de trabalho para aquele que escolhe a Contabilidade como profissão, é bem amplo, e a Auditoria e a Perícia, estão entre as áreas de escolha desse profissional, sendo duas áreas de grande importância, com procedimentos semelhantes, porém com objetivos e finalidades diferentes.

A perícia é a prova esclarecedora dos fatos e a auditoria é mais revisão, verificação. A Perícia serve a um questionamento, a uma necessidade, e já a auditoria torna-se necessidade constante, e que atinge um número muito maior de interessados, sem necessidade de rigores metodológicos tão severos, enquanto a auditoria consagra a amostragem, a perícia a repele, como critério habitual.

A pesquisa se justifica no âmbito de diferenciar as duas áreas da Contabilidade, para que, as empresas e pessoas interessadas, saibam corretamente onde aplicá-las, saibam suas finalidades e sua importância nos dias atuais. O mercado do profissional da área contábil é bastante amplo, essa pesquisa também pode auxiliá-lo a escolher uma dessas áreas para especialização. Será mostrado também, que ambas são igualmente importante, cada uma com seu propósito, com seu papel.

2. AUDITORIA

2.1. Origem

Segundo alguns autores e pesquisadores, a auditoria é uma função bastante antiga: eles citam que provavelmente ela exista há mais de 4.000 (quatro mil) anos, com início na Antiga Babilônia.

No Brasil, a evolução dessa profissão, deveu-se à presença cada vez maior de subsidiárias e filiais de multinacionais.

A origem do termo Auditor em português, significa “aquele que ouve, o ouvinte”, mas na realidade provem da palavra *audit* (examinar, ajustar, corrigir, certificar).

O nome auditor não é exclusivo no ramo da contabilidade, esse mesmo termo também é utilizado em atividades diferentes, porém executadas com objetivos bem parecidos.

A auditoria é uma ramificação da Contabilidade, é um método para identificar e confirmar a integridade contábil de determinadas empresas.

[...] a auditoria é o exame de demonstrações e registros administrativos. O autor observa a exatidão, integridade e autenticidade de tais demonstrações, registros e documentos. (HOLMES, , 1956, p.1)

Para Santos, Schmidt e Gomes (2006, p. 22): “a auditoria pode ser considerada uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e a eficácia do controle patrimonial.”

Essa prática é utilizada a fim de mostrar a realidade econômica e financeira da empresa, para interessados em adquirir cotas da empresa, os sócios, funcionários, fisco, bancos, fornecedores e outros.

2.2. Objetivos e Profissão

O Objetivo do exame norma de auditoria das demonstrações financeiras, é emitir uma opinião sobre a situação dessas demonstrações, e afirmar que elas representem adequadamente a posição patrimonial e financeira, o resultado de suas operações, e as origens e aplicações de recursos correspondentes aos períodos que foram examinados, de acordo com os princípios de contabilidade aplicados .

A função principal da Auditoria Contábil é emitir uma opinião sobre as Demonstrações Contábeis de uma determinada empresa ou entidade, incluindo todos os critérios que foram adotados para sua elaboração, assim como os processos de registro e

controles que são desenvolvidos internamente.

O Conselho Federal de Contabilidade pronuncia na NBC T 11, a seguinte definição de auditoria:

A auditoria das demonstrações contábeis constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de parecer sobre a sua adequação, consoante os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, no que for pertinente, a legislação específica.

Algumas empresas, como as S.A. , por exemplo, são obrigadas a fazer a auditoria regularmente, pois essas possuem ações na bolsa, mas isso não significa que a auditoria não seja fundamental para as demais empresas, que buscam integridade e transparência em suas informações contábeis.

A auditoria é de competência exclusiva do Contador, para exercer a atividade de Auditor, é necessário, Estar registrado em Conselho Regional de Contabilidade, na categoria de contador, ter exercido a profissão dentro do território Nacional por período não menor que 5 (cinco) anos, no caso de auditor independente deve estar devidamente registrado na CVM (Comissão de Valores mobiliários).

No caso da Auditoria Interna, existe a AUDIBRA (Instituto dos Auditores Internos do Brasil), onde o auditor pode se registrar. Portanto, vemos que existe todo um processo para se especializar nessa profissão, sendo de grande responsabilidade e valia para o profissional Contábil.

2.3. Auditoria Externa e Auditoria Interna

A auditoria externa, ou independente, como também é conhecida, teve seu início como parte da evolução do sistema capitalista, ela é efetuada por um profissional independente, que não tem vínculo com a empresa a ser auditada, e é especializado em técnicas de auditoria, com profundos conhecimentos de contabilidade e, sobretudo, das atividades das empresas.

O auditor emitirá a sua opinião sobre a situação Patrimonial da empresa e também situação financeira, somente após aplicar testes de observância de acordo com a relevância de cada item a ser considerado. Esta é a auditoria externa ou auditoria independente.

A auditoria Interna é executada por um profissional da própria empresa, e tem por finalidade identificar certos itens que não estão em regularidade e desenvolver um plano de

ação que auxilie a empresa a alcançar suas metas.

O objetivo geral é examinar as atividades da empresa e com isso prestar ajuda a seus administradores, para que os mesmos desenvolvam adequadamente suas atribuições, disponibilizando-lhes análises, recomendações e comentários objetivos, em cima das atividades examinadas.

Podemos verificar algumas diferenças entre a auditoria Externa e Interna:

Auditoria Interna	Auditoria Externa
. A auditoria é realizada por um funcionário da empresa	. A auditoria é realizada através de contratação de um profissional independente
. O objetivo principal é atender as necessidades da administração	. O objetivo principal é atender as necessidades de terceiros no que diz respeito à fidedignidade das informações financeiras
. A revisão das operações e do controle interno é principalmente realizada para desenvolver aperfeiçoamento e para induzir ao cumprimento de políticas e normas, sem estar restrito aos assuntos financeiros	. A revisão das operações e do controle interno é principalmente realizada para determinar a extensão do exame e a fidedignidade das demonstrações financeiras
. O trabalho é subdividido em relação às áreas operacionais e às linhas de responsabilidade administrativa	. O trabalho é subdividido em relação às contas do balanço patrimonial e da demonstração do resultado
. O auditor diretamente se preocupa com a detecção e prevenção de fraude	. O auditor incidentalmente se preocupa com a detecção e prevenção fraudes, a não ser que haja possibilidade de substancialmente afetar as demonstrações financeiras
. O auditor deve ser independente em relação às pessoas cujo trabalho ele examina, porém subordinado às necessidades e desejos da alta administração	. O auditor deve ser independente em relação à administração, de fato e de atitude mental
. A revisão das atividades da empresa é contínua	. O exame das informações comprobatórias das demonstrações financeiras é periódica, geralmente semestral ou anual.

Fonte: Maph Editora – Obra de Auditoria Interna

3. PERÍCIA

3.1. Origem e Conceito

Historicamente o termo perícia é utilizado quando há necessidade de conhecimentos específicos, sua finalidade é sanar dúvidas em assuntos que geram controversas.

Seus primeiros vestígios aparecem por volta de 4000 anos A.C.

A perícia se desenvolveu através das atividades econômicas, mercantis, e sociais, sempre em função das necessidades dos juízes com a intenção de aplicarem a justiça em determinados assuntos que eram dos seus domínios.

A Palavra Perícia advém do latim “peritia”, que significa o conhecimento que vem da experiência do talento e da habilidade.

É um instrumento especial de verificação e prova, tanto técnica como científica, da idoneidade das situações, fatos e outros. Tem como finalidade transmitir uma opinião precisa sobre o verdadeiro estado de algo, essa opinião deve estar amparada de conhecimentos técnicos e científicos, de modo a suprir a limitação de conhecimentos específicos do usuário do trabalho.

A NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (NBC – 13) aprovada pela Resolução CFC n°731/92, conceitua Perícia Contábil como o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de laudos sobre questões contábeis, mediante exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, avaliação ou certificação.

A abordagem de MAGALHÃES (1991, pg.29) leva-nos a um conceito mais recente de Perícia Contábil, como:

Trabalho que exige notória especialização no seio das ciências contábeis, com o objetivo de esclarecer ao juiz de direito, ao administrador judicial (síndico ou comissário) e a outras autoridades formais, fatos que envolvam ou modifiquem o patrimônio de entidades nos seus aspectos quantitativos.

Para alguns não existe uma clareza necessária, não há um conceito de perícia, prevalece seus efeitos e usos. D’AUREA, Francisco (1962) define:

Perícia é o conhecimento e experiência das coisas. A função pericial é, portanto, aquela pela qual uma pessoa conhecedora e experimentada em certas matérias e assuntos examina as coisas e os fatos, reportando sua autenticidade e opinando sobre as coisas, essência e efeitos da matéria examinada.

Perícia uma atividade para pessoas extremamente qualificadas que reúnem experiência e conhecimento, pois o resultado da pesquisa interfere diretamente no julgamento de um fato.

3.2. Profissão

Chamado como perito contador o responsável por exercer a perícia.

Tem como função realizar a perícia com o objetivo de esclarecer e achar uma solução que seja verdadeira e justa através de evidências, aquilo que o usuário não compreende em toda sua extensão.

O perito ao executar sua tarefa deve considerar os efeitos decorrentes de sua conclusão, deve estar sempre atualizado e preparado para desempenhar um trabalho de ótima qualidade, honesto e eficaz, a ética tem imenso peso. Ter total domínio da matéria a ser investigada para analisar, apreciar, averiguar e concluir sobre ela sem qualquer espécie de dúvida.

Sob essa perspectiva, Rocha e Santos (1995, p.12) afirmam:

O compromisso moral e ético do perito para com a sociedade e para com sua classe profissional constitui o principal lastro de sustentação da realização profissional. Ressalta-se, também, que ser capaz e estar sempre atualizado e preparado para o trabalho de boa qualidade, com valor social, estão inseridos no contexto moral e ético. Conhecer os códigos de ética contábil e pericial é condição indispensável ao profissional.

O profissional da Perícia Contábil, o Perito Contador, precisa ter algumas capacidades, como: Profissional, legal, moral e ética.

A perícia contábil só pode ser efetuada por CONTADOR, profissional portador de diploma universitário, devidamente inscrito no Conselho de Contabilidade, e conhecedor da matéria objeto da perícia.

A qualidade do trabalho do perito deve corresponder a alguns requisitos, visto que é uma atividade de extrema confiança do juiz. São elas: objetividade; precisão; concisão; clareza; fidelidade.

3.3. Tipos de Perícia

LOPES DE SÁ (2005, pg.19) cita que é possível classificar as perícias em três grandes grupos gerais: Perícia Judicial, Perícia Administrativa e Perícia Especial ou Extrajudicial.

- Perícia Judicial: origina-se na esfera jurídica, solicitada pelo juiz e os exames são específicos dos fatos em discussão.
- Perícia Administrativa: fora do poder judiciário, o responsável de uma entidade se depara com algo que gera dúvidas, sendo assim, contrata o perito para investigar e clarear as suposições ocorridas.

- Perícia Especial ou Extrajudicial: Especializada em fatos controversos, para acordo entre partes.

3.4. Laudo Pericial

É definido como peça escrita onde os peritos expõem suas observações e conclusões sobre o assunto estudado.

Depois de terminada todas as operações de investigação, estudos e coletas de informações, é preparado e emitido o laudo contábil.

Não há um laudo padrão, mas, devem possuir alguns requisitos: prólogo de encaminhamento, abertura, considerações preliminares, quesitos, respostas, assinatura do perito, anexos e pareceres quando houve. Seu conteúdo deve se claro, preciso, objetivo, culto, conciso, impessoal e padronizado.

4. DIFERENÇAS ENTRE A PERÍCIA E A AUDITORIA

Não se pode confundir quanto as técnicas da Auditoria e da Perícia Contábil, “Muitas vezes a técnica de auditoria é confundida com os procedimentos da Perícia Contábil, todavia, elas possuem características diferenciadas”, (MORAES, 2005, p.74)

Item de Comparação	Perícia	Auditoria
Planejamento	Prevê o tempo a ser alocado, a quantidade de horas a serem utilizadas, o valor financeiro, o local de desenvolvimento da perícia, viagens, forma de pagamento, a metodologia a ser utilizada, laudos interprofissionais necessários	Prevê o tempo e equipe a serem alocados, qualificação da equipe, incluindo auditores, gerentes e sócios, a metodologia de trabalho, extensão e profundidade, produto final, valor financeiro e forma de pagamento.
Escopo do trabalho	A totalidade dos fatos, dos documentos, das informações, todo e qualquer meio de prova que possa ser utilizado.	Os registros contábeis, financeiros e patrimoniais. Normas de Controle Interno, documentos e controles operacionalizados e demonstrações contábeis

Excluído: ¶

		normalmente adotadas na amostragem.
Objetivo do trabalho	Emissão de laudo Pericial	Emissão de parecer de auditoria, relatório de auditoria.
Usuários da Informação	As partes, a justiça e o Estado (sociedade)	Sócios, acionistas, administradores, credores, funcionários, investidores, órgãos fiscalizadores e público em geral.
Equipe de Trabalho	Somente o Perito, podendo utilizar auxiliares sem responsabilidade no processo.	Auditores, gerentes, sócios e consultores, sendo a responsabilidade de gerentes e sócios.
Opinião Profissional	É absoluta, necessária, detalhista, precisa, direta.	É relativa, observa os aspectos mais relevantes e materiais.
Duração do Trabalho	É efêmero. Tem data prevista para iniciar, e para terminar. Nunca se repete. Não há perícias iguais.	É continuada, A programação é previamente definida em períodos convenientes. É trabalho repetitivo, tende a diminuir pelo conhecimento e pela rotina.
Relacionamento do trabalho	Com o juiz, as partes e os peritos assistentes.	Com toda equipe do auditado onde o trabalho for desenvolvido e os contratantes.
Divulgação externa do resultado do trabalho.	Não é divulgado. Fica à disposição das partes na justiça. Acritério do perito pode haver reunião com os peritos assistentes.	Normalmente o auditor faz reunião com a equipe do auditado ao final do trabalho para colocá-lá a par do resultado da auditoria, antes da entrega do relatório e do parecer.
Autoridade	Tem autoridade concedida por lei ou pelo juiz, no curso do processo da perícia judicial.	Não tem autoridade concedida pela entidade auditada.

Método de Pesquisa	Universalidade dos fatos	Amostragem, confiabilidade nos controles internos, podendo ter universalidade dos fatos.
Objeto da pesquisa	Emite por meio da produção de prova pericial (laudo pericial), conforme sua conficção nas provas encontradas.	Emite opinião conforme provas produzidas pelos exames de auditoria.
Período da realização do Trabalho	A oportunidade é determinada pelo magistrado ou requerida pelas partes para a produção de provas em período certo de processo, com prazo determinado por uma única vez.	Normalmente é realizado em períodos regulares, para atendimento estatutario ou legal, e se repete na mesma periodicidade.

Fonte: MORAIS, Antonio Carlos; e FRANÇA, José Antonio, 2000, p. 61,63

As semelhanças e diferenças entre Auditoria e Perícia são claras e precisas.

A Perícia é prova com base nos fatos, ela renuncia como critério a amostragem já que basea o seu trabalho em um universo completo.

Já a auditoria, é uma necessidade constante, trabalha por amostragem e tende a ser revisão e verificação.

Na verdade as técnicas têm muitos aspectos comuns, mas possuem diferenças relevantes, como acentua Sá (1997, p.28):

Variam quanto à natureza das causas e efeitos, de espaço e de tempo. A perícia serve a uma época, a um questionamento, a uma necessidade; a auditoria tende a ser necessidade constante, atingindo um número muito maior de interessados, sem necessidade de rigores metodológicos tão severos; basta dizer que a auditoria consagra a amostragem e a perícia a repele, como critério habitual. A auditoria tem como objetivos normais a maior abrangência, a gestão como algo em continuidade, enquanto a perícia se prende à especificidade, tem caráter de eventualidade, só aceita o universo completo para produzir opinião como prova e não como conceito.

5. APLICAÇÃO DA AUDITORIA E PERÍCIA DENTRO DE UMA EMPRESA

Uma determinada Sociedade Anônima (S.A), de grande porte, anunciou o encerramento de suas atividades, devido a uma Gestão deficitária. Essa falência gerou certo tumulto entre as partes envolvidas, uma vez que a mesma, não cumpriu suas obrigações, com fornecedores, funcionários.

Em virtude desse problema, surge a pergunta: Qual método deve-se aplicar, para constatar o que levou essa empresa a encerrar suas atividades, a Auditoria ou a Perícia?

Conforme pesquisa realizada, pode-se afirmar, que o necessário para a constatação da falência é a Perícia Contábil, já que ela vai reunir todos os documentos, fazer a averiguação e concluir em laudo pericial. Ela repele a amostragem como instrumento de avaliação, trabalha com provas concretas.

Não poderia se aplicar a auditoria neste caso, pois a mesma trabalha com amostragem (que a perícia repele), portanto o parecer não seria cem por cento, correto e completo.

A solução viável para que a empresa A Falida LTDA não tivesse suas atividades encerradas, seria que ela efetuasse regularmente, a Auditoria Contábil, dessa forma os responsáveis pela empresa teria sempre em mãos e estariam sempre bem informados quanto à situação das suas demonstrações contábeis e o andamento da sua empresa.

A Lei Complementar 11.638/2007, chamada de lei das sociedades anônimas, trouxe a regra de que as Sociedades Limitadas de grande porte seriam enquadradas na lei citada, no que tange a obrigação de realizar auditoria, seguindo os padrões internacionais de contabilidade, tendo que publicar seus balanços.

CONCLUSÃO

Auditoria e Perícia são duas áreas distintas da contabilidade, cada uma com seu objetivo e particularidade. Porém ainda há dúvidas aos usuários em relação a essas duas técnicas, e não sabem exatamente onde e como aplicá-las, pois acredita que as duas estão diretamente ligadas a descoberta de fraudes.

A Auditoria consiste em uma revisão, verificação das demonstrações contábeis e procedimentos, e seu parecer pode auxiliar no desenvolvimento e prevenções de problemas futuros.

Já a Perícia contábil é uma prova esclarecedora dos fatos, tanto a perícia judicial, como a perícia administrativa, esclarece controversas, porém a primeira tem caráter judicial, auxilia o juiz na tomada de decisão.

O Perito emite o seu laudo de acordo com provas concretas, e conhecimento sobre o caso.

Como se observou no decorrer do trabalho, mesmo sendo duas técnicas distintas, isso não significa que uma não pode se beneficiar do procedimento da outra, mesmo porque tudo

está amparado pela Ciência Contábil, mas só por suplementação ou em casos muito especiais é que a perícia se vale dos critérios da Auditoria.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia contábil**. 7ª ed.. São Paulo. Atlas, 2005.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo**. 6ª ed.. São Paulo. Atlas, 2003.

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia Contábil**. 2ª Ed.. São Paulo. Atlas, 2000.

OLIVEIRA, Carlos Elmano; MERCANDALE, Iolanda. **Roteiro Prático de Perícias Contábeis Judiciais: Legislação, modelos e índices oficiais**. São Paulo. Oliveira Mendes. 1998.

ROCHA, Len Alvarenga; SANTOS, Nelson dos. **Perícia Contábil: Abordagem técnica doutrinária processual e operacional**. 2ª ed. Goiânia. CRC-GO. 1995.

CALDEIRA, Sidnei. **A Influência do Laudo Pericial Contábil na decisão dos juízes em processos nas varas cíveis**. 2006. 14 folhas, Pesquisa em iniciação Científica, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões. Campos Santiago. 2006.

ATTIE, William. **Auditoria: Conceitos e aplicações**. 3ª ed. São Paulo. Atlas, 1998.

HOLMES, Arthur W. Auditing, **principles and procedura**, Homewood, R.D. Irwin, Inc, 4ª ed., 1956

CFC – **Conselho Federal De Contabilidade**. Resoluções CFC n.858/99 e n. 820/97.

D' ÁUREA, Francisco. **Revisão e perícia contábil**. 3ª ed. São Paulo. Nacional, 1962.

MORAIS, Antônio Carlos. **A busca da prova pericial contábil**. Brasília, 2005

SANTOS, José Luiz dos; PAULO, Schimdt; GOMES, José Mario Matsumura.
Contabilidade Geral. 2º ed. São Paulo: Atlas S.A, 2006.

MORAIS, Antônio Carlos; FRANÇA, José Antônio de. **Perícia judicial e extrajudicial: uma abordagem conceitual e prática**. 2ª ed. Brasília, 2004.